



LEI Nº 4.820, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade Pública Estadual o Movimento Social de Luta pela Moradia Digna - MSMD.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Movimento Social de Luta pela Moradia Digna - MSMD, com sede no Município de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Souza Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil